

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (AÇORES)

**Aviso n.º 6213/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho datado de 26 de Julho de 2005, foi deferido o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2005, com Paulo Roberto Martins Raposo, categoria de operário qualificado, calceteiro.

28 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Roberto Manuel Lima Medeiros*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

**Aviso n.º 6214/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se torna público que foram, no dia 24 de Junho de 2005, e em cumprimento do meu despacho proferido em 23 de Junho do mesmo ano, celebrados contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 23/2004, da alínea *f*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, e do n.º 1 do artigo 129.º, da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 132.º e do n.º 1 do artigo 140.º, todos do Código do Trabalho, entre o município de Leiria e Belmira Isabel Constantino Estevas da Costa, Ilda Maria Mira da Costa, Joana da Silva Garcia, Lúcia Maria de Oliveira Pascoal, Maria Almerinda Coelho Duarte Figueiredo Pinto e Maria Leonilde Constantino Estevas da Costa Sequeira, pelo prazo de sete meses, sem possibilidade de renovação, com início a 24 de Junho de 2005, ficando os contratados com a categoria de auxiliar de serviços

gerais, cuja remuneração mensal é a correspondente ao escalão 1, índice 128, na importância de 405,96 euros, acrescido do subsídio de refeição e subsídios de férias e de Natal.

3 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Domingues Lourenço*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

**Aviso n.º 6215/2005 (2.ª série) — AP.** — *Contratos de trabalho a termo resolutivo certo.* — Por despacho de 6 de Julho de 2005 do vereador da Área de Gestão de Recursos Humanos, José António Moreira Marques, com a delegação de competências conferida pelo despacho n.º 43/P/2005, de 18 de Março (*Boletim Municipal* n.º 579, de 24 de Março de 2005):

Anabela Rocha Ferreira de Carvalho, Gabriel Filipe Rodrigues da Silva Casimiro, Isabel Cristina Gomes Mendes e Rute Elisa de Matos Martinho — celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções equiparadas a técnicos superiores de 2.ª classe de biblioteca e documentação.

10 de Agosto de 2005. — O Chefe de Divisão, *Pedro Costa*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

**Aviso n.º 6216/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, faz-se público que, por despachos do presidente desta Câmara Municipal, foram celebrados, nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 129.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, bem como da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria	Índice	Prazo (anos)	Data do despacho	Data do contrato
Manuel António Casimira .....	Condutor de máq. pesadas e veíc. especiais	155	1	27-7-2005	1-8-2005
José Manuel de Melo Custódio ....	Téc. superior de 2.ª classe de arquitectura .....	400	1	20-7-2005	2-8-2005
Nuno Pedro Rodrigues Cavaco .....	Téc. superior de 2.ª classe de arquitectura .....	400	1	20-7-2005	2-8-2005

(Isentos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 2005. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

**Aviso n.º 6217/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, faz-se público que, por despacho do vereador dos serviços administrativos desta Câmara Municipal, datado de

13 de Junho de 2005, foi celebrado, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 129.º e do n.º 3 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com o seguinte trabalhador:

Nome	Categoria	Índice	Prazo (anos)	Data do contrato
Manuel da Silva Duarte Rei .....	Operário qualificado (jardineiro) .....	142	1	20-7-2005

(Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 2005. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

## CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ

**Aviso n.º 6218/2005 (2.ª série) — AP.** — *Contrato a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos previstos na Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as especificidades constantes na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna-se público que foi celebrado contrato a termo certo, pelo período de 12 meses, a partir de 2 de Agosto de 2005, com Rui Miguel Ribeiro Fernandes e Amândio Luís Antunes Correia, para a categoria de electricista, escalão 1, índice 142. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

Os contratos vigorarão pelo período de 12 meses, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto na n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto.

3 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *Fernando dos Santos Carvalho*.

**Aviso n.º 6219/2005 (2.ª série) — AP.** — *Contrato a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos previstos na Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as especificidades constantes na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna-se público que foi celebrado contrato a termo certo, pelo período de 12 meses, a partir de 5 de Agosto de 2005, com António de Fátima Lima Gonçalves, para a categoria de pedreiro, escalão 1, índice 142. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

O contrato vigorará pelo período de 12 meses, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

5 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *Fernando dos Santos Carvalho*.

**Aviso n.º 6220/2005 (2.ª série) — AP.** — *Contrato a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos previstos na Lei

n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as especificidades constantes na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna-se público que foi celebrado contrato a termo certo, pelo período de 12 meses, a partir de 5 de Agosto de 2005, com José Vaz Bernardo, Valter Manuel Pereira dos Santos, Manuel Lopes e Manuel Martins Simões, para a categoria de cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Os contratos vigorarão pelo período de 12 meses, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

5 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *Fernando dos Santos Carvalho*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

**Aviso n.º 6221/2005 (2.ª série) — AP.** — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho de 29 de Julho de 2005, autorizo a celebração do contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de 12 meses, podendo ser objecto de renovação, mas a sua duração total não poderá exceder três anos incluindo renovações, nem ser renovado mais de duas vezes, de acordo com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com Domingos Pinto Ferreira, para exercer funções inerentes à categoria de operário qualificado (canalizador), partir do dia 2 de Agosto de 2005.

3 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Eduardo Augusto Vilar Barbosa*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

**Aviso n.º 6222/2005 (2.ª série) — AP.** — *Contratos a termo resolutivo certo.* — Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com os trabalhadores abaixo mencionados, como nadadores-salvadores:

Filipe Daniel Martins Morais.  
Daniel Sousa Batista.  
João Carlos dos Santos Garcia.

(Processos isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Saraiva Cardoso*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

**Aviso n.º 6223/2005 (2.ª série) — AP.** — José Narciso Rodrigues de Miranda, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público:

Em cumprimento do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, que iniciaram funções em 1 de Agosto de 2005, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, por 12 meses, após realização de concurso público:

Carlos Alberto Oliveira Soares e Fernando da Silva Martinho, como operários qualificados (trolhas).  
António Gonçalves Esteves e João Afonso Costa Pontes, como operários qualificados (asfaltadores).  
Ricardo José Gonçalves Costa e Vitorino Rafael Soares Vieira, como operários qualificados (carpinteiros).  
José João Silva Soares, Paulo César Casal Lourenço e Nuno João Silva Tavares, como operários qualificados (calceteiros).

(Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

4 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Narciso Rodrigues de Miranda*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

**Aviso n.º 6224/2005 (2.ª série) — AP.** — *Proposta de Regulamento Municipal de Ocupação da Via Pública, Mobiliário Urbano.* — Fernando dos Anjos Monteiro, na qualidade de vice-presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:

Torna público que, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, em execução do que dispõe o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e do que foi deliberado pela Câmara Municipal, em reunião de 26 de Julho de 2005, se encontra em apreciação pública, por um período de 30 dias, o projecto de Regulamento Municipal de Ocupação da Via Pública, Mobiliário Urbano.

Durante os 30 dias seguintes à publicação deste projecto de regulamento no *Diário da República*, 2.ª série, podem quaisquer interessados, devidamente identificados, dirigir, por escrito, as suas sugestões fundamentadas ao presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, Rua de São Francisco, 5200-244, Mogadouro.

O referido projecto de Regulamento encontra-se ainda patente, durante o prazo indicado, para consulta, na secretaria dos Paços do município, no horário de funcionamento ao público.

3 de Agosto 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando dos Anjos Monteiro*.

### Regulamento de Ocupação da Via Pública e do Mobiliário Urbano

#### Preâmbulo

O presente Regulamento de Ocupação da Via Pública e do Mobiliário Urbano visa definir a imagem do mobiliário urbano, por forma a contribuir para um melhor ordenamento e qualidade do espaço público e satisfazer as exigências cada vez maiores dos cidadãos na melhoria da sua qualidade de vida.

As transformações urbanas entretanto operadas no território municipal, levam a que o município de preocupe em definir regras de ocupação da via pública e direitos e deveres dos respectivos titulares e de exploração do espaço público, quer pela autarquia quer pelos particulares, tendo em vista rentabilizar investimentos realizados nessa área, sem perder de vista a componente social dos mesmos.

Daí que se consagre a possibilidade de exploração do mobiliário urbano (alguns elementos), por entidades singulares, que se define um período limite para a sua exploração e que, no caso dos quiosques, por exemplo, se circunscreva a sua actividade a certos ramos de comércio.

Excluiu-se do presente articulado a regulamentação da venda ambulante, feiras e mercados, cuja actividade já se encontra disciplinada em regulamentos próprios.

Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se à aprovação da Câmara Municipal e posterior submissão a discussão pública o presente Regulamento:

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se a toda a ocupação da via pública qualquer que seja o meio de instalação utilizado, no solo, no subsolo ou no espaço aéreo, disciplinando as condições de ocupação e utilização privativa de espaços públicos ou afectos ao domínio público municipal.

2 — Aplica-se igualmente quer ao mobiliário urbano de propriedade privada quer ao de propriedade pública, seja explorado directamente seja por concessão.

3 — Exclui-se do âmbito de aplicação do presente Regulamento a ocupação da via pública:

- a) Por motivos de obras;
- b) Com suportes publicitários afectos essencialmente a esse fim;